

ILMA. SRA. AQUILAS CONCEIÇÃO MARTINS

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS/MA**

Ref: TOMADA DE PREÇOS 013/2021

Processo Administrativo nº 10520/2021

WR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.128.690/0001-24, com inscrição estadual de nº 124094074, com endereço na Estrada da Raposa, 01, Quadra: 06, Rodovia MA 203; Pirâmide - Raposa/MA, Cep 65.138-000, neste ato representada por seu representante legal **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 62327096-0, inscrito no CPF sob o nº 644.821.203-59, vem apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se o presente Processo Administrativo de certame na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, deflagrado sob o PROCESSO nº 10520/2021, processado nos termos das disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e, suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e demais normas pertinentes à espécie, cujo objeto é a contratação de empresa ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS/MA. Onde a empresa **WR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI** vem informar acerca da inabilitação das empresas: 1- CÍRCULO ENGENHARIA LTDA; 2- GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA; e 3- R & T ENGENHARIA e PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, tempestivamente no dia 29/09/2021 a contar do dia do recebimento do dia 23/09/2021.

I- TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Conforme consta em e-mail da CPL em anexo.

II- FUNDAMENTOS RECURSO ADMINISTRATIVO

II. 1 - DA INABILITAÇÃO

A empresa Círculo Engenharia Ltda, não apresentou Normativo Municipal constante em seu corpo de informações ao qual justifique a unificação de ambas as certidões municipais, conforme já mesmo desclassificada outra empresa pelo mesmo motivo, a JS Comércio Eireli, nesta mesmo TP.

Onde a empresa Geral Construções Técnicas Ltda, foram identificados três pontos que justificam a sua inabilitação, quais sejam:

- a) não apresentou Normativo Municipal constante em seu corpo de informações ao qual justifique a unificação de ambas as certidões municipais, conforme já mesmo desclassificada outra empresa pelo mesmo motivo, a JS Comércio Eireli, nesta mesmo TP.
- b) na Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo IX), a empresa apresentou para a Tomada de Preço n. 14/2021, sendo que esta correta seria a Tomada de Preço n. 13/2021. Ou seja, não apresentou mencionada Declaração para esta TP.
- c) na Declaração Consolidada (Anexo XII), não foi preenchido o campo quanto ao Regime Tributário.

E por fim, acerca da R & T Engenharia e Pavimentação Eirelli, passamos a expor:

- a) a empresa apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, vencida, com a validade de 2020 apenas.
- b) esta não apresentou Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, onde tais Notas fazem parte deste, considerando que a empresa é lucro presumido. Portanto fora apresentado Balanço Patrimonial incompleto.

II- CONCLUSÃO/REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto:

1. Entendemos, que as empresas Recorridas deveram ser inabilitadas ao certame pelos motivos e fundamentos expostos.
2. E, diante de todo o exposto requer a V. Senhoria o conhecimento da presente peça de Recurso Administrativo, para julgá-la totalmente procedente o recurso interposto, dando, assim, continuidade ao procedimento licitatório, respeitando o princípio da economicidade a Administração Pública.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Raposa/Barreirinhas, MA, 29 de setembro de 2021.

WELKER
CARLOS
ROLIM:6448212
0359

Digitally signed by WELKER CARLOS
ROLIM:64482120359
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=29422374000187, cn=WELKER
CARLOS ROLIM:64482120359
Date: 2021.09.29 08:15:13 -03'00'

WELKER CARLOS ROLIM
WR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ nº 18.128.690/0001-24
Sócio